

**PAUTA DE JULGAMENTO****2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 321

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 10 DE MAIO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

42 - 0880897-49.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargado: Sindicato dos Técnicos e Auxiliares Em Radiologia do Estado do Ceará. Advogado: José Erenarco da Silva (OAB: 7568/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

43 - 0000268-31.2013.8.06.0204 - Apelação Cível - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelante: Francisco das Chagas Alves. Advogado: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB: 11677/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

44 - 0054532-75.2016.8.06.0112 - Apelação Cível - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Francisca Gomes de Lima. Advogado: Nelson Gonçalves Macedo Magalhaes (OAB: 16650/CE). Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Hospital São Lucas. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

45 - 0203096-33.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: D. L. G. G. R. P. M. A. G. da S.. Advogado: Thiago Vasconcelos Juvêncio Sousa (OAB: 23854/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

46 - 0000420-75.2018.8.06.0181/50000 - Embargos de Declaração Cível - Várzea Alegre/Vara Única da Comarca de Várzea Alegre. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Daniel Macedo Leite. Advogado: Rafael Lopes de Moraes (OAB: 34293/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

47 - 0004976-71.2014.8.06.0081/50000 - Agravo Interno Cível - Granja/2ª Vara da Comarca de Granja. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Maria Isadora de Paula Silva. Advogada: Maria da Saúde Bezerra de Brito (OAB: 33886/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

48 - 0207508-36.2021.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Powersafe Importação, Exportação Ltda. Advogado: Marcelo Musial (OAB: 121492/RJ). Advogado: Felipe Mesquita Vieira (OAB: 141257/RJ). Advogado: Michele Viegas Machado (OAB: 124888/RJ). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

49 - 0013118-32.2017.8.06.0090 - Apelação Cível - Icó/2ª Vara da Comarca de Icó. Apelante: Francisco Wasseles de Andrade Vilarouca. Advogado: Diego Alves de Sousa Rolim (OAB: 22299/CE). Advogado: Francisco Wasseles Andrade Vilarouca (OAB: 272590/CE). Advogado: Daniel Celestino de Albuquerque (OAB: 24955/CE). Apelado: Município de Icó. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Icó. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

50 - 0055074-49.2021.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Neomésia Monteiro Lopes. Advogado: Rômulo Linhares Ferreira Gomes (OAB: 17508/CE). Agravado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

51 - 0053652-39.2021.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Francisca Luena Cavalcante Brito. Advogado: Rômulo Linhares Ferreira Gomes (OAB: 17508/CE). Agravado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

52 - 0056299-07.2021.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Cidália Bezerra dos Santos Neto. Advogado: Rômulo Linhares Ferreira Gomes (OAB: 17508/CE). Agravado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

53 - 0000445-75.2005.8.06.0171 - Apelação Cível - Tauá/1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Apelante: Moacir de Sousa Martins. Advogado: Cássio Felipe Goes Pacheco (OAB: 17410/CE). Advogado: Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos (OAB: 18185/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Juts Érico Cavalcante Dias. Advogado: Rafael Mota Reis (OAB: 27985/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

54 - 0163936-40.2015.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Marcelo da Costa Carneiro. Advogada: Mayara de Andrade Santos Travassos (OAB: 23879/CE). Advogado: José Arimá Rocha Brito (OAB: 9092/CE). Advogado: Omar Rocha Brito (OAB: 9118/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

55 - 0001563-59.2009.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Transnordestina Logística S/A. Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE). Embargada: Ana Sara



Vasconcelos de Paula. Advogado: Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE). Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Advogado: Armando Cordeiro de Farias (OAB: 7428/CE). Advogado: Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

56 - **0007686-78.2011.8.06.0175 - Apelação Cível** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apelante: Maria Nubia Uchoa Barbosa. Advogada: Maria Luiza Araujo Nazário (OAB: 29295/CE). Advogado: Tobias Araújo Nazário (OAB: 25005/CE). Advogado: Henrique de Paula Machado (OAB: 19864A/CE). Apelado: Município de Trairi. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Trairi. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

57 - **0249173-32.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Marco Antonio de Aguiar Couto. Advogado: Augusto César Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogado: Marcelo Augusto Fernandes da Silva (OAB: 25905/CE). Advogada: Mercia Pereira de Andrade (OAB: 32389/CE). Apelado: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM. Procª. Jurídica: Milena Alencar Gondim (OAB: 24528/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

58 - **0280710-46.2021.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: José Lucimar Rodrigues do Nascimento. Repr. Legal: Natalia da Silva Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

59 - **0007380-81.2016.8.06.0160 - Apelação / Remessa Necessária** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelado: Supermercado Urano Ltda Me. Advogado: Francisco das Chagas Araújo de Paiva (OAB: 29297/CE). Advogado: Raimundo Nonato Braga Muniz (OAB: 29298/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

60 - **0051351-43.2021.8.06.0160/50000 - Agravo Interno Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Agravante: Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. Agravado: Antônio Cláudio Freire de Sousa. Agravado: Francisco Mardônio Freires Alves. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

61 - **0288102-03.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Matheus Levi Martins Veras. Repr. Legal: Djalma Martins Araújo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 61

Fortaleza, 26 de abril de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0051141-89.2021.8.06.0160/50000 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estevam Rodrigues da Silva. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE). Embargado: Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA AJUIZADA PELO PAI DE SERVIDOR JÁ FALECIDO CONTRA O MUNICÍPIO DE CATUNDA. PRETENSÃO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL NÃO USUFRUÍDAS NO TEMPO OPORTUNO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES AO QUINQUÊNIO QUE ANTECEDEU A PROPOSITURA DA AÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DO AUTOR NÃO CONHECIDO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. CONSTATADA A OBSCURIDADE/CONTRADIÇÃO NO ARESTO QUE INADMITIU A APELAÇÃO CÍVEL. NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (TRATO SUCESSIVO) QUANTO ÀS VERBAS ALMEJADAS. PRAZO PRESCRICIONAL QUE SÓ SE INICIA COM O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR, QUE, NO CASO, OCORREU COM O ÓBITO DESTA. DEMANDA AJUIZADA EM 2021, DENTRO DO PRAZO DE CINCO ANOS CONTADOS DA DATA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR (EM 2018). HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. POSTERGAÇÃO DE OFÍCIO. VÍCIOS SANADOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES QUANTO AO RESULTADO. ARESTO REFORMADO PARA CONHECER DO APELO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA ALTERADA, INCLUSIVE DE OFÍCIO, PARA AFASTAR A LIMITAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL REFERENTE À CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO, DAS FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS E DO TERÇO CONSTITUCIONAL, QUE DEVEM INTEGRAR A CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO, ALÉM DE POSTERGAR A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, INCLUSIVE OS RECURSAIS, PARA O MOMENTO DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO. 1. Nos termos do art. 1.022 do CPC, os